

RESOLUÇÃO Nº 359 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a atribuição de competência para a realização da inspeção técnica nos veículos utilizados no transporte rodoviário internacional de cargas e passageiros e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN usando da competência que lhe confere o artigo 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, conforme o Decreto 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando o que consta nos Processos nº 80001.006299/2006-39 e 80001026112/2006-13,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN a competência para realizar, através das empresas licenciadas, a inspeção técnica dos veículos utilizados para o transporte rodoviário internacional de cargas ou de passageiros, até a implantação de que trata o artigo 104 do CTB.

§1º O licenciamento será formalizado mediante Portaria do DENATRAN publicada no Diário Oficial da União.

§2º A inspeção de que trata este artigo, será realizada em caráter emergencial e deverá atender aos princípios básicos constantes do Anexo da Resolução MERCOSUL/GMC nº 75/1997.

Art. 2º O veículo inspecionado e aprovado receberá um selo de segurança, apostado no pára-brisa, vinculado ao respectivo certificado que será de porte obrigatório, na forma prevista na Resolução CONTRAN nº 22/1998.

Art. 3º O Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF providenciará, no prazo máximo de cento e vinte dias, a transferência para o DENATRAN dos processos administrativos, bem como de toda documentação e do arquivo eletrônico de controle das empresas já habilitadas ou em processo de habilitação, de acordo com a definição entre as respectivas áreas técnicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as Resoluções nº 137/2002 e 177/2005 do CONTRAN.

Alfredo Peres da Silva
Presidente

Rui César da Silveira Barbosa
Ministério da Defesa

Rone Evaldo Barbosa
Ministério dos Transportes

Esmeraldo Malheiros Santos
Ministério da Educação

Luiz Otavio Maciel Miranda
Ministério da Saúde

Elcione Diniz Macedo
Ministério das Cidades